

Diário do Povo de lei nº 023/2011
Autor: José Martins Ferreira



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 / 2011

DE 16 / 12 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui a Semana Municipal do Consumidor e a inclui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Maracanaú a “Semana Municipal do Consumidor”, que será realizada anualmente na semana em que esteja compreendido o dia 15 de Março, instituído como Dia Internacional do Consumidor.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

- I – conscientizar a sociedade Maracanaense sobre os direitos básicos do consumidor;
- II – estimular as praticas de defesa do consumidor;
- III – sensibilizar os comerciantes de produtos e serviços com relação aos direitos do consumidor;
- IV – fomentar a divulgação de informações de interesse do consumidor.

Art. 3º. As instituições que desenvolvem trabalhos voltados à defesa e promoção dos direitos do consumidor, bem como pessoas e/ou instituições com conhecimentos específicos nas áreas relacionadas à temática abordada pela Semana ora instituída, poderão ser convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e da organização dos eventos relacionados à mesma.

Art. 4º. Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Maracanaú, a Semana Municipal do Consumidor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



AFIXADO

EM 16/12/11

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira

MAT 21500

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSUÉ MARTINS FERREIRA (CAPITÃO MARTINS).